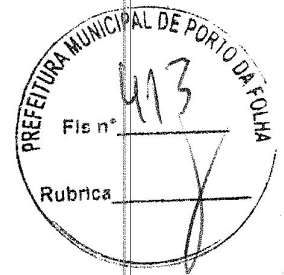




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



Termo de Contrato n° 41 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO SERVIÇO N°  
41 /2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
PORTO DA FOLHA E A  
EMPRESA TERMOCLAVE  
AMBIENTAL LTDA - EPP.

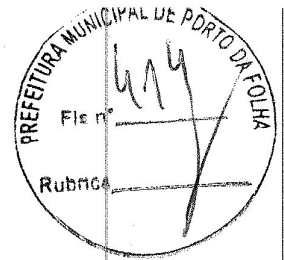
Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Porto da Folha, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 3.379.419-7 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 037.499.025-50, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha, inscrito no CNPJ sob n.º 10.319.517/0001-00, localizada à Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800- 000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.395.090-3 SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 040.623.775-19, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.395.362/0002-63, com sede à Rodovia BR 101, SN, KM 87, Povoado de Tabocas na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0102349690 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o n.º. 175.019.625-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 007/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 004, de 02 de janeiro de 2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato tendo como a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo “A” e “E”) produzidos pelas unidades de saúde vinculadas a esta secretaria; além de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo “B”) referente à Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/SE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR KG (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo “A” e “E”) produzidos pelas unidades de saúde vinculadas a esta secretaria.	KG	SERVIÇO	10.000 KG	7,00	70.000,00
02	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo “B”) referente à Assistência Farmacêutica desta Secretaria de Saúde.	KG	SERVIÇO	900 KG	9,00	8.100,00
*****	VALOR GLOBAL>>>>	*****	*****	*****	*****	78.100,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 / Março /2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 9009 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0007.2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002.

Atividade: 10.301.0007.2037 – Demais Governo Federal e Estadual

Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002.

Atividade: 10.302.0007.2039 – Manutenção do Hospital – UPA

Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000, 16210000.

Atividade: 10.302.0007.2089 - PAB-FIXO

Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.302.0007.2093 – Programa de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000.

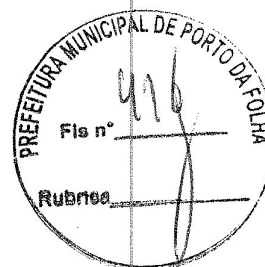
Atividade: 10.305.0007.6312 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



Atividade: 10.305.0007.6313 – Centro de Atenção Psicossocial

Conta:3390.30:00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

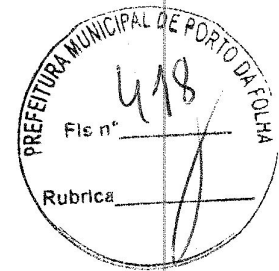
**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Porto da Folha/SE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto da Folha - SE, 24 de Março de 2023.

**PELA CONTRATANTE**

Creunice dos Santos Vieira Soares  
Secretária de Saúde  
CPF: 040.423.775-19

\_\_\_\_\_  
CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO



**PELA CONTRATADA**

TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA - EPP  
CNPJ/MF sob n.º 10.395.362/0002-63  
JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO  
CPF sob o n.º. 175.019.625-53  
Cédula de Identidade n.º 0102349690 SSP/BA  
SOCIO - ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Yasira Fatima Santos Oliveira C.P.F: 328.349.709-72

NOME: Rafael Oliveira Resende C.P.F: 036.539.215-46